PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM – PARÁ

Poder Leg. Municipal
PROT. RECEBIDO Nº 240
Em 19/11/90
Protocolista

LEI Nº 13.192 de 13 de novembro de 1990

Abre Crédito suplementar de CR$- 600% (Seiscentos por cento) sobre o orçamento do Município, estabelecido pela Lei nº 13.092 de 20.' 12.89 e dá outras providências.

O Dr. Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito suplementar de 600% (Seiscentos por cento) sobre o valor estabelecido pela Lei Municipal nº 13.092, que estima a receita e fixa a despesa para o corrente ano de 1990.

PARÁGRAFO 1º - A elevação autorizada no caput do presente artigo, inclui também a dotação prevista para o Poder Legislativo, no presente exercício.

PARÁGRAFO 2º - O crédito correrá por conta do excedente da arrecadação tributária do Município e será liberado de acordo com as disponibilidades financeiras, a partir da publicação / desta Lei, até 31 de dezembro de 1990.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 1990, ' sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em treze de novembro de mil ' novecentos e noventa.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada nesta Secretaria, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

DR. ANTONIO REBELO
Secretário de Administração

Ao SAD
p/ Arquivar